



Senado Federal

CONCURSO PÚBLICO

Aplicação: 10/3/2002

CARGO:

CONSULTOR LEGISLATIVO

ÁREA 5 – DIREITO ECONÔMICO E COMERCIAL

CADERNO DE PROVA:

SEGUNDA ETAPA – PARTE II

CEspe
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES NO VERSO.



SENADO FEDERAL

Concurso Público – Aplicação: 10/3/2002

CARGO: **CONSULTOR LEGISLATIVO**

ÁREA 5 – DIREITO ECONÔMICO E COMERCIAL

INSTRUÇÕES

- 1 Este caderno contém a prova discursiva da Segunda Etapa — Parte II e seis páginas para rascunho.
- 2 As páginas para rascunho são de uso opcional; não contarão, portanto, para efeito de avaliação.
- 3 Caso este caderno esteja incompleto ou tenha qualquer defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala mais próximo que o substitua.
- 4 Não é permitida a utilização de nenhum material de consulta que não seja fornecido pelo CESPE.
- 5 Durante a prova, o candidato não deve levantar-se nem comunicar-se com outros candidatos.
- 6 Não serão distribuídas folhas suplementares para rascunho ou para texto definitivo.
- 7 A prova terá a duração de **quatro horas**, já incluído o tempo destinado à identificação — que será feita no decorrer da prova — e à transcrição dos textos definitivos para as respectivas folhas.
- 8 Ao terminar a prova, o candidato deve chamar o fiscal mais próximo e devolver-lhe todas as folhas de textos definitivos, receber o seu documento de identidade e deixar o local de prova.
- 9 Será anulado o texto definitivo que for escrito a lápis ou tiver identificação fora do local apropriado.
- 10 A prova será anulada se o candidato devolver as folhas de textos definitivos destacadas ou rasgadas.

AGENDA

- I **2/4/2002** – Data provável da divulgação, no Diário Oficial, na Internet — no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br> — e nos quadros de avisos do CESPE/UnB — em Brasília —, do resultado provisório das provas discursivas.
- II **3 e 4/4/2002** – Recebimento de recursos, exclusivamente nos locais que serão informados quando da divulgação do resultado provisório das provas discursivas.
- III **16/4/2002** – Data provável da divulgação (após a apreciação de eventuais recursos), nos locais mencionados no item I, do resultado final das provas discursivas e da convocação para a avaliação de títulos.

Observações:

- Não serão objeto de conhecimento recursos em desacordo com o estabelecido no item 10 DOS RECURSOS do Edital n.º 1/2001 – SENADO, de 31/10/2001.
 - Informações relativas ao concurso poderão ser obtidas pelo telefone 0(XX)–61–448–0100.
 - É permitida a reprodução deste material, desde que citada a fonte.
-



SENADO FEDERAL

Concurso Público – Aplicação: 10/3/2002

CARGO: CONSULTOR LEGISLATIVO

ÁREA 5 – DIREITO ECONÔMICO E COMERCIAL

SEGUNDA ETAPA – PARTE II – PROVA DISCURSIVA

Nos textos a seguir, faça o que se pede, usando as páginas correspondentes do presente caderno para rascunho. Em seguida, transcreva os textos para as respectivas FOLHAS DE TEXTOS DEFINITIVOS da prova discursiva, nos locais apropriados, pois **não serão avaliados textos escritos em locais indevidos**. Obedeça, em cada um, os limites de extensão determinados. Qualquer texto com extensão aquém da mínima estabelecida será apenado, e qualquer fragmento de texto além da extensão máxima será desconsiderado.

ATENÇÃO! Nas FOLHAS DE TEXTOS DEFINITIVOS, identifique-se apenas no cabeçalho, pois **não serão avaliados** os textos que tenham qualquer assinatura ou marca identificadora fora do local apropriado.

Texto 5 – Parecer

O grupo multinacional Unvest, que atua nos mercados de produtos de limpeza e higiene para uso institucional (hotéis, hospitais, restaurantes, centros comerciais etc.) e de entretenimento, com um faturamento de 2 bilhões de dólares em 2001, adquiriu, em âmbito mundial, os negócios do grupo Darryl, que fabrica produtos de higiene e limpeza para o segmento doméstico. O Grupo Darryl atua em vários países e teve faturamento mundial bruto de cerca de 2 bilhões de dólares em 2001.

No Brasil, o Grupo Unvest detém o controle acionário da empresa Unvest do Brasil, cuja participação relativa no mercado de produtos de higiene e limpeza para uso institucional é de 25%.

O Grupo Darryl, por sua vez, é o controlador da empresa brasileira Darryl Brasil, que, em 2001, teve um faturamento de 90 milhões de reais e uma participação relativa do mercado de produtos de higiene e limpeza para uso doméstico em torno de 22%.

A alteração do contrato social no Brasil ocorreu em 7/1/2002, tendo sido protocolada na Junta Comercial em 20/2/2002 e apresentada à Secretaria de Direito Econômico (SDE) do Ministério da Justiça em 27/2/2002.

O Grupo Unvest justificou a transação com o argumento de que necessitava diversificar seus mercados e agregar novos produtos à sua cesta. A similitude entre os processos de fabricação e formulação dos produtos no mercado em que já atuava e naquele de lavanderias industriais lhe proporcionaria sinergia tecnológica e, conseqüentemente, ganhos de produtividade.

Em diligências realizadas pela Secretaria de Acompanhamento Econômico (SEAE), verificou-se que algumas informações prestadas pelas empresas envolvidas na transação eram contraditórias, o que levou aquela secretaria a solicitar informações de vinte clientes relacionados por aquelas. Treze das empresas oficiadas confirmaram as informações, afirmando, ainda, que a transação não ocasionaria grande alteração no padrão de concorrência do mercado, pois diversos eram os fabricantes de produtos semelhantes. Duas das empresas recusaram-se a prestar qualquer tipo de informação, e as demais ofereceram dados ligeiramente diferentes daqueles apresentados pelas empresas envolvidas na transação.

A Federação Brasileira das Empresas de Higiene e Limpeza, ouvida pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), manifestou-se contra a operação, demonstrando grande preocupação com a livre concorrência.

A análise antitruste realizada pela SEAE concluiu que eram baixas as barreiras à entrada de novos concorrentes no mercado relevante, do qual participam grandes grupos multinacionais; que a concorrência fazia-se em relação mais ao preço do que à marca dos produtos e que existia um acentuado poder de barganha por parte dos distribuidores e das grandes cadeias varejistas que revendem os produtos fabricados pelas empresas envolvidas na transação.

Em seu parecer, a SDE não fez qualquer menção à tempestividade da apresentação do ato de concentração e, no mérito, acompanhou as conclusões da SEAE, sugerindo fosse a transação aprovada.

Com base na transação hipotética acima descrita e nos elementos apresentados, redija um parecer jurídico para subsidiar a decisão do CADE, fundamentado nos dispositivos legais pertinentes, abordando justificadamente, da forma mais completa possível, as seguintes questões:

- ▶ obrigatoriedade ou não de submissão da transação à aprovação do CADE;
- ▶ critérios da submissão obrigatória da transação ao CADE;
- ▶ tempestividade da apresentação do ato de concentração e eventuais sanções pelo descumprimento de prazos;
- ▶ tipo de concentração econômica realizada pelas partes envolvidas na transação (vertical, horizontal ou conglomerado);
- ▶ definição do mercado relevante;
- ▶ grau de concentração, condições de concorrência no mercado e impactos da transação sobre essas condições;
- ▶ enquadramento legal da transação para efeito de aprovação ou não-aprovação pelo CADE;
- ▶ os pareceres da SDE e da SEAE em face da liberdade de apreciação do CADE;
- ▶ a enganiosidade e a recusa da informação e suas conseqüências;
- ▶ o compromisso de desempenho e a necessidade de celebrá-lo ou não.

**(extensão: mínima de 70 e máxima de 90 linhas)
(valor: vinte pontos)**

RASCUNHO PARA O TEXTO 5 – 1 / 3

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

RASCUNHO PARA O TEXTO 5 – 2 / 3

31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	

RASCUNHO PARA O TEXTO 5 – 3 / 3

61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	

Texto 6 – Questão dissertativa

Redija um texto dissertativo acerca da teoria da desconsideração da personalidade jurídica das sociedades comerciais. Ao estruturar o seu texto, contemple, necessariamente, os seguintes aspectos:

- ▶ evolução histórica dessa teoria;
- ▶ aplicabilidade dessa teoria ao direito brasileiro;
- ▶ fundamentos dessa teoria;
- ▶ objetivos e legislação pertinente a essa teoria.

(extensão: mínima de 70 e máxima de 90 linhas)

(valor: vinte pontos)

RASCUNHO PARA O TEXTO 6 – 1 / 3

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

RASCUNHO PARA O TEXTO 6 – 2 / 3

31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	

RASCUNHO PARA O TEXTO 6 – 3 / 3

61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	